



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de projetores e caixas de som portáteis para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Qtde	Preço Estimado Unitário	Preço Total Estimado
1	150675	Projetor Multimídia	Unidade	75	R\$ 3.084,23	R\$ 231.317,25
2	150675	Idem o item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 25% da quantidade total	Unidade	25	R\$ 3.084,23	R\$ 77.105,75
3	150225	Caixa de Som Portátil	Unidade	50	R\$ 385,74	R\$ 19.287,00
Total Geral						R\$ 327.710,00

1.2. A descrição detalhada dos itens constantes na tabela acima encontram-se no Anexo I.

1.3. Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; iii) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. Não há aplicação de margem de preferência para os itens licitados.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições em tela foram planejadas com base nas demandas relacionadas a infraestrutura de audiovisual em salas de aula, laboratórios, salas de reuniões e espaços multiuso. Os projetores e caixas de som são equipamentos básicos na rotina das atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão. Hoje os projetores são disponibilizados de forma fixa nesses espaços. Existem também projetores disponíveis para empréstimo para serem utilizados em atividades realizadas em outros espaços e também em substituição a algum eventual equipamento fixo que esteja com defeito. As caixas de som estão disponíveis para empréstimo somente na Unidade JU, pois devido ao peso e tamanho das caixas que a UNILA possui atualmente, seu empréstimo é dificultado, pois é necessário disponibilizar um auxiliar de almoxarifado para carregar esses equipamentos.

2.2. A última aquisição de projetores e caixas de som na UNILA ocorreu em 2015. Tais equipamentos já começam a apresentar defeitos e alguns precisam ser substituídos. Já não há, em depósito, equipamentos disponíveis para uma possível substituição, caso nos próximos meses algum equipamento instalado ou para empréstimo apresente algum problema. Além disso, temos equipamentos que já estão obsoletos e que precisam ser renovados para estarem adequados às necessidades acadêmicas, de pesquisa e de extensão. Para isso, é crucial a existência de ata vigente.

2.3. O quantitativo para a aquisição de projetores e caixas de som foi estimado considerando o número de salas de aula, laboratórios, salas de reuniões e espaços multiuso disponíveis na UNILA, além do número de empréstimos de equipamentos de audiovisual realizados, em maior número nas Unidades JU e PTI. Temos aproximadamente 46 espaços no JU e 54 no PTI, onde são desenvolvidas atividades que utilizam esses equipamentos.

2.4. De junho a dezembro de 2018, quando começou a funcionar as requisições de infraestrutura pelo SIPAC, foram geradas 137 Ordens de Serviços para atendimento da reserva de equipamentos de audiovisual. Isso equivale a mais de 20 requisições mensais de equipamento.

2.5. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, quando pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme dispõe o inciso IV, artigo 3º do Decreto 7.892/2013, devido ao fato de não ser previsível quando e/ou se os equipamentos existentes na UNILA apresentarão defeitos e necessitarão ser substituídos, além de possíveis restrições orçamentárias.

2.6. Os itens em questão não foram agrupados a fim de se obter o menor custo em cada um deles, não deixando de ser levada em consideração a qualidade do objeto, que deverá atender as especificações contidas neste documento.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h, mediante agendamento pelo telefone 45 3529-2781:

Rua Macucos 131, esquina com Rua Mineirão, CEP: 85859-450 – Foz do Iguaçu/PR

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores no mesmo prazo do subitem anterior.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido na descrição do item;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos produtos;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 GARANTIA

7.1 As licitantes vencedoras deverão solucionar possíveis problemas relativos ao bem e cobertos pela garantia de fábrica nas instalações da UNILA. Caso não seja possível, todo e quaisquer ônus para sua solução correrão às expensas da licitante vencedora, como e não somente: transporte para retirada e devolução do produto, peças e / ou insumos para reposição, entre outros.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

12 DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, no entanto, a contratada deverá observar o item 7 do presente Termo de Referência no que tange às garantias do produto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu, 7 de junho de 2019.

ELABORADORES:

Marcos Odilon Apolinário

Técnico em Audiovisual (SIAPE 2142251)
Seção de Administração dos Espaços - SERAD

William Ricardo Munaretto

Assistente em Adm. (SIAPE 2148277)
Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados –
SEGEST

Carolina Corazon Nunes

Assistente em Adm. (SIAPE 2144700)
Departamento de Estrutura e Serviços - DES

Douglas Felipe Galvão

Assistente em Adm. (SIAPE 2146516)
Departamento de Estrutura e Serviços – DES

APROVADOR:

Gustavo Augusto Gonçalves

Assistente em Adm. (SIAPE 2139594)
Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO I

Item 1 – Projetor Multimídia

O equipamento deverá possuir:

- Sistema de imagem LCD ou DLP;
- Razão de aspecto de tela de 4:3 e suporte ao aspecto 16:9;
- Capacidade de projeção regulável mínima de 30" a uma distância de 1,3 m e de 240" a uma distância de 8,5 m;
- Projeção a partir das posições: Frontal, retroprojeção, preso ao teto;
- Resolução nativa mínima XGA (1024 X 768), com suporte a resoluções VGA, SVGA, SXGA, WXGA, UXGA, WSXGA;
- Compatibilidade com padrões PAL-N/M e NTSC, dando suporte a resoluções HDTV 480i, 480p, 576p, 720p, 1080i;
- Lâmpada com vida útil mínima de 4000 horas no modo normal;
- Intensidade de brilho de no mínimo 3000 ANSI Lumens;
- Razão de contraste de no mínimo 8.000:1;
- Capacidade de exibir imagens a partir de memória USB;
- Correção de imagens, com efeito, trapézio (keystone), vertical de ± 30 graus e horizontal de ± 30 graus;
- Conexões de entrada de vídeo e áudio: VGA (Mini D-sub 15 pin), S-video (Mini DIN 4 Pin), vídeo componente, áudio (RCA), HDMI;
- Conectividade Wireless integrada ou com adaptador incluso;
- Alto-falantes integrados com potência mínima de 1 W;
- Entrada de voltagem entre 110-240 V com seleção automática;
- Deverá estar incluso com o equipamento controle remoto com as funcionalidades de: Liga/Desliga, seleção de entrada, formato de projeção, volume de som e acesso ao menu;
- Peso máximo de 3,5 Kg e dimensões aproximadas de 31 cm x 25 cm x 9 cm;
- Garantia de funcionalidade mínima de 12 (doze) meses para o projetor e 90 (noventa) dias para a lâmpada, ambos contra defeitos de fabricação.

Item 2 – Caixa de Som Portátil

O equipamento deverá possuir:

- Alimentação de energia de 110-240 V, com seleção automática;
- Uma entrada auxiliar de 3,5 mm (P2);
- Uma entrada para microfone/instrumentos (P10);
- Uma entrada USB;
- Conectividade Bluetooth;
- Frequência de resposta de 80 Hz a 18 KHz;
- Peso máximo de 8 kg;
- Alça retrátil e rodas para transporte;
- Bateria interna com duração mínima de 1 hora;
- Estrutura feita em plástico ou similar;
- Potência mínima de áudio de 150 W RMS;
- Garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação.